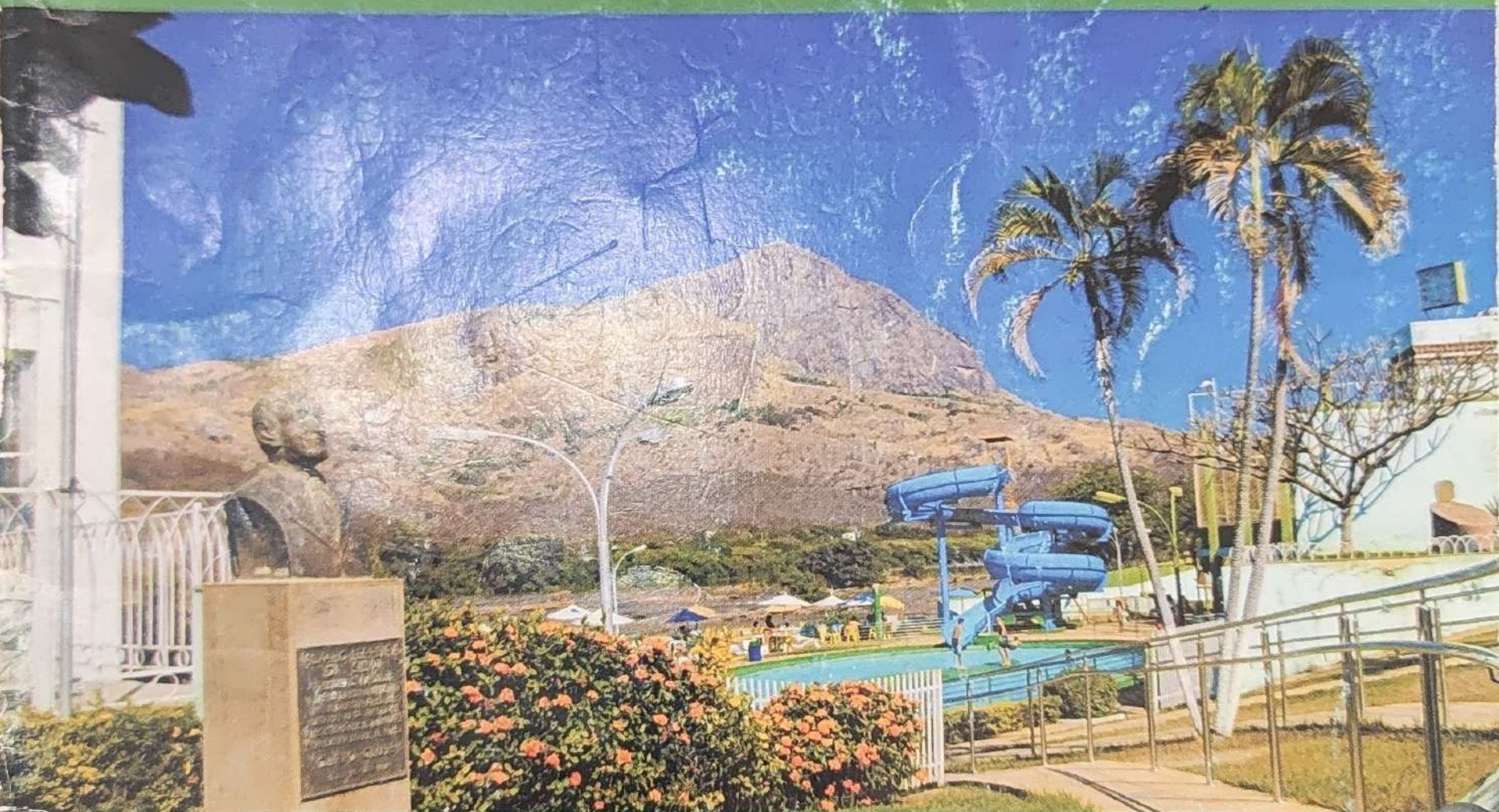




GARFO CLUBE



REGIMENTO INTERNO
APROVADO PELO
CONSELHO DELIBERATIVO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016

GARFO CLUBE DE GOVERNADOR VALADARES

REGIMENTO INTERNO

INDICE

I – INTRODUTÓRIO	Pág. 03
I – INTRODUÇÃO	Pág. 05
II - DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS.....	Pág. 06
III - DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS	Pág. 08
IV - DOS VESTIÁRIOS	Pág. 10
V - DAS PISCINAS	Pág. 10
VI - DA SAUNA	Pág. 12
VII - DOS ESPORTES	Pág. 13
VIII - DOS EVENTOS	Pág. 14
IX - DOS TERCEIROS	Pág. 15
X - DO RIO DOCE.....	Pág. 15
XI - DAS PENALIDADES.....	Pág. 16
XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Pág. 17
XIII - CONSELHO DELIBERATIVO	Pág. 19
XIV - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO	Pág. 21

INTRODUTÓRIO

REGIMENTO INTERNO

APRESENTAÇÃO

Chegamos Oficialmente a 56 anos de existência com um grande desafio para esta nova gestão, que recebe este legado para desbravar no atual cenário econômico a administração deste triênio 2016/2019 pois, o "GARFO CLUBE" é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 26 de Julho 1959. O Clube vem sendo gerido com esforços mútuos e que através do olhar empreendedor do nosso honorável sócio e gestor presidente Edmilson Ferreira Sá, juntamente com os conselhos deliberativos e fiscal vem apresentar a todos os associados o Regimento aprovado. À partir desta data vem nortear e reger-se-á pelas leis do país e pelo Estatuto Social do Clube, todas as normas de conduta e convivência nas dependências físicas desta entidade, e partindo deste contexto uma nova dinâmica que traz a você nosso associado mais qualidade, segurança e bem estar. Sabemos que é um grande desafio, por isso contamos com cada um de vocês para oferecermos o melhor.

Faça-nos este presente!

Cordialmente,

Edmilson Ferreira Sá.

PRESIDENTE

GARFO CLUBE DE GOVERNADOR VALADARES

REGIMENTO INTERNO

I – INTRODUÇÃO:

Art. 1 - O presente Regimento Interno do Garfo Clube de Governador Valadares visa especificar os parâmetros gerais ditos no Estatuto Social bem como ao esclarecimento sobre as normas e procedimentos internos, imprescindível ao desenvolvimento de trabalhos satisfatórios, além de constituir em elemento de equilíbrio entre todas as partes envolvidas nas atividades do Clube.

O uso da sede social do Clube, das suas dependências e bens é regido por este Regimento Interno.

Parágrafo Único - As disposições do presente Regimento Interno aplicam-se aos sócios, seus dependentes e convidados.

Art. 2º - O Clube funcionará às terças, quartas, quintas-feiras, sábados, domingos e feriados das 08:00 às 22:00 horas; sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados, das 08:00 às 023:00 horas.

Às segundas-feiras o Clube não funcionará, podendo, entretanto, a critério da Diretoria fazer funcionar os serviços de bar em horário por esta fixado.

II - DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS:

Art. 3º - Os associados adimplentes poderão ingressar nas dependências do Clube após a apresentação, na portaria, da Carteira de Identidade Social ou outro meio de identificação - eletrônico ou manual - estabelecido pela Administração.

Parágrafo 1º - A administração poderá autorizar o ingresso temporário de convidados ou de visitantes nas dependências do Clube.

Parágrafo 2º - Será considerado inadimplente o sócio e, por via de consequência, seus dependentes, que não efetuar o pagamento das taxas de manutenção, taxas de dependentes extras, prestação de título, taxas de rateio, taxas de emergência ou qualquer outra taxa que a Diretoria determinar, até o dia do seu vencimento, estabelecido pelo Clube. Os sócios inadimplentes, juntamente com seus dependentes e convidados ficam impedidos de entrar no Clube e gozar de outros benefícios do Clube, tais como descontos em shows e rede de conveniados.

Art. 4º - A carteira de identidade social ou outros documentos que comprovem a situação regular do sócio ou convidado poderão ser solicitados, a qualquer momento, dentro das dependências do Clube, por quem se identifique como Diretor, Conselheiro, ou funcionário do clube.

Art. 5º - Serão admitidos convidados de associados ou de seus dependentes, mediante critérios e condições

específicas baixadas pela Diretoria, dentre as quais, obrigatoriamente:

a- utilização de convites cortesias do sócio ou pagamento de taxas fixadas pela Administração

b- identificação do sócio responsável;

c- responsabilidade civil e moral, por parte do sócio, pelos atos do convidado, e suas respectivas conseqüências.

Parágrafo 1º - As limitações referentes ao número de convites por sócio e por convidado serão estabelecidas pela Administração.

Art. 6º - Havendo eventos no Clube, do próprio ou de terceiros, a Administração disciplinará, conforme os interesses do Clube, a entrada de associados e demais aos locais em que os mesmos forem ocorrer.

Art. 7º - A administração poderá limitar a entrada de associados e convidados e cobrar taxas para eventos.

Art. 8º - Quando forem realizados competições ou eventos de terceiros no Clube, a Administração poderá designar portaria especial para ingresso de seus participantes ou assistentes conforme o caso.

Art. 9º - Não é permitida a entrada de associados e convidados portando alimentos e bebidas, exceto em eventos especiais e devidamente autorizados pela Administração.

Parágrafo 1º – Para a realização de churrascos, nos locais determinados pela Administração, será permitida a entrada com carne crua e guarnições, bem como a entrada de bebidas.

Art. 10º - É proibida a entrada de armas brancas, de fogo ou de pressão e estilingues de qualquer espécie ou similar.

Art. 11º - É proibida a entrada no Clube portando qualquer espécie de entorpecentes ou substância relacionadas com drogas consideradas ilegais pelas leis vigentes do País, ficando o sócio, seus dependentes, tutelados ou visitantes sujeitos às penalidades judiciais do País, além das punições administrativas previstas no Estatuto Social e demais regulamentos.

III - DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS:

Art. 12º - É privativo dos Diretores, Conselheiros Deliberativos, Conselheiros Fiscais e encarregados de serviços o livre acesso a todos os locais do Clube, inclusive aqueles não destinados ao uso comum dos associados e demais.

Art. 13º - Na utilização das instalações, equipamentos e seções do Clube, os associados e dependentes e convidados deverão observar as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares, as determinações dos órgãos dirigentes do Clube e, acima de tudo, respeitar as normas de bom convívio e conduta social.

Art. 14º - A utilização das quadras e piscinas reservadas para cursos esportivos será permitida apenas aos matriculados nas devidas modalidades esportivas.

Art. 15º - Os associados e demais, por si e/ou seus dependentes, e convidados (sob a responsabilidade do sócio que o convidou), que danificarem instalações, móveis, utensílios ou equipamentos ficam obrigados a ressarcir o Clube dos eventuais danos causados, sem prejuízo de outras sanções previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Tratando-se de convidado, no caso de ofensa aos princípios sociais e morais do Clube, responde por ele o sócio que o convidou.

Art. 16º - O uso de fogos de artifício ou similares na área do Clube somente será permitido em ocasiões especiais festivas em áreas pré-estabelecidas e supervisionadas por profissionais reconhecidamente habilitados para este fim.

Art. 17º - O consumo de bebidas e alimentos é proibido nas piscinas, até mesmo nas bordas.

Art. 18º - A ingestão de bebidas alcoólicas apenas será permitida a maiores de 18 (dezoito) anos. No caso do maior adquirir a bebida alcoólica e repassá-la para menor, ficará sujeito às sanções previstas no Estatuto e no Regimento Interno, sem prejuízo das sanções penais às quais venha a sujeitar-se.

IV - DOS VESTIÁRIOS:

Art. 19º - Todos os valores e objetos dos associados ou convidados devem ser por eles devidamente guardados, não se responsabilizando o Clube, em hipótese alguma, por eventuais perdas ou danos, mesmo quando deixados em cabideiros e ou armários.

Parágrafo único - Recomenda-se que não sejam trazidos ao clube objetos de valor ou de estimação. Na eventualidade do sócio deixar seus objetos de valor com funcionário, este último como também o Clube não serão responsabilizados por qualquer perda ou danos.

Art. 20º - Quando do fechamento dos vestiários, ao final do expediente, os objetos não retirados serão encaminhados ao setor de achados e perdidos.

V - DAS PISCINAS:

Art. 21º - Não será permitido o uso das piscinas às pessoas que sofram de doença infecto-contagiosas, que possuam feridas expostas, bem como as que estejam usando curativos, ou substâncias que possam contaminar a água, incluindo óleos e bronzeadores, respeitada sempre a legislação específica disciplinadora da matéria.

Art. 22º - Não será permitida a quem se encontrar no recinto das piscinas:

a) Fumar ou consumir bebidas e alimentos de qualquer

espécie.

- b) Usar trajes que forem julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro, assim como uso de bermudas com bolsos, calças jeans, camisetas ou afins;
- c) Jogar papéis ou quaisquer objetos nas piscinas, assim como praticar atos contrários à higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- d) Fazer algazarras, correr, tomar atitudes ou praticar atos que venham a importunar os freqüentadores.
- e) Molestar os demais banhistas com brincadeiras com bolas ou outros apetrechos, como bóias, salva-vidas ou flutuadores.
- X f) Quaisquer práticas de atos obscenos contrários à moral e aos bons costumes inclusive a negligência que possa propiciá-los;
- g) As piscinas somente poderão ser freqüentadas em horários determinados pela Administração.
- h) Utilizar quaisquer recipientes de vidro.
- i) Proibido o uso do tuboágua para menores de 10 (dez) anos.

Art. 23º - As piscinas poderão ser interditadas aos banhistas para:

- a) Limpeza geral ou reparos;
- b) Competição esportiva;
- c) Aulas esportivas.

VI - Da Sauna

Art. 24º – A sauna é de uso exclusivo dos associados de ambos os sexos, e seus convidados, obedecendo aos dias e horários de funcionamento estipulados pela Diretoria.

Menores de 16 (dezesseis) anos não poderá usar o forno e as dependências da sauna, e aqueles que estiverem com idade igual a 16 (dezesseis) deverá está sempre acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 25º – Não é aconselhável o uso da sauna para os cardíacos. O Clube se exime de responsabilidade em casos de incidentes provocados por doenças.

Art. 26º - Uso obrigatório de chinelo de borracha no interior do forno.

Art. 27º – Não é permitido no recinto da Sauna:

- a) - Ensaboar-se;
- b) - Fumar;
- c) - Ficar em traje impróprio a banho, e ou sem roupas;
- d) - Fazer barba ou depilação;

e) – Ficar descalço no interior do forno;

f) – Pisar nos degraus com chinelos.

VII – DOS ESPORTES:

Art. 28º - Diretor de Esportes e modalidade esportiva: A fim de garantir melhor desenvolvimento das atividades, a Diretoria, juntamente com a administração, poderão nomear Vice-Diretores e delegar a estes a coordenação disciplinar e funcional da modalidade esportiva que ele representar.

Art. 29º - O Diretor de Esportes ou os Vice-Diretores, juntamente com o Gerente de Esportes são responsáveis pela elaboração e implantação dos Regulamentos aplicados a cada modalidade esportiva, aos quais os associados e convidados devem cumprir, sob pena das penalidades estatutárias e regimentais previstas.

Art. 30º - O Clube não assumirá qualquer responsabilidade sobre fatos decorrentes da inabilitação física ou de saúde dos associados e demais pessoas por quaisquer práticas esportivas ou similares.

Art. 31º - O Clube não assume responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que possam ocorrer nas suas dependências.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade da Administração a identificação apropriada, e na forma da legislação

vigente, das áreas de interdição ou risco existentes no Clube.

Parágrafo 2º: Durante a prática de qualquer modalidade esportiva, os associados deverão respeitar mutuamente uns aos outros, evitando jogadas ou qualquer ato que atente à integridade física e moral dos participantes. A ocorrência de qualquer infração que afetar a integridade física e moral do associado fica o infrator sujeito ao processo administrativo e às penalidades aplicáveis pela Diretoria do Clube.

VIII – DOS EVENTOS:

Art. 32º - O Clube poderá locar parcialmente seus espaços a terceiros para a realização de eventos. O espaço reservado exclusivamente para a realização do evento deverá ser controlado pela Administração, visando sempre preservar o bom serviço, a imagem do Clube e de seus associados.

Parágrafo único: Direta ou indiretamente, os eventos representam benefícios para os associados. Pois, ou o sócio beneficia-se de cortesias ou preços especiais ou, indiretamente, beneficia da receita desta atividade, que é totalmente aplicada no clube.

Art. 33º - Cabe à Administração determinar os preços de locação para eventos. Os sócios gozam de descontos especiais para a realização de eventos familiares.

Art. 34º - Eventos promovidos pelo próprio Clube visam prioritariamente satisfazer às necessidades sociais e

culturais de seus associados.

Art. 35º - Em casos especiais, a Diretoria, a seu critério, e tendo sempre em vista os interesses do Clube e dos associados, poderá conceder ingressos cortesias a parceiros comerciais.

IX - DOS TERCEIROS:

Art. 36º - Os serviços de alimentos e bebidas, cabeleireira, massagem e outros são terceirizados. Os terceiros são obrigados a obedecer às normas gerais do Clube, onde os preços de venda deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 37º - O associado que mantiver inadimplência nos bares, restaurante ou qualquer outro terceiro arrendatário do Clube, será única e exclusivamente de responsabilidade dos terceirizados.

X - DO RIO DOCE:

Art. 38º - O Rio Doce, além de se constituírem ornamentos arquitetônicos do Clube, não é destinado ao recinto de animais e muito menos a prática da caça e da pesca.

Art. 39º - Nas margens voltadas ao Clube é expressamente proibido:

a) Pescar;

b) Nadar ou adentrar ao Rio;

c) Colocar barcos ou assemelhados, motorizados ou não, a qualquer título;

d) Jogar ou atirar qualquer tipo de objeto no Rio.

Parágrafo 1º - Por se tratarem de Rio de profundidade relativa e representarem perigo natural, recomenda-se que os adultos e, principalmente, as crianças mantenham-se à distância segura de suas margens.

Parágrafo 2º - Recomenda-se aos responsáveis não permitir que as crianças se aproximem das margens do Rio Doce.

Art. 40º - Em nenhuma hipótese, o Clube se responsabiliza por acidentes que venham a ocorrer no Rio Doce.

XI – DAS PENALIDADES:

Art. 41º - Os associados e demais, consoante a natureza da falta, as circunstâncias e as conseqüências dela decorrentes, que infrinjam disposições do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como Resoluções da Diretoria, ou mesmo as normas de boa conduta, estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social.

Parágrafo único: A suspensão temporária do associado será determinada conforme a gravidade da infração e de acordo com Artigo 30º do Estatuto Social do Clube. A suspensão mínima será de 30 dias e a máxima de 720 dias.

Art. 42º - Incluem-se entre as normas de boa conduta

o respeito aos associados, diretores, conselheiros e funcionários.

Parágrafo 1º – É dever de o associado zelar pela imagem do Clube não podendo sob qualquer hipótese denegri-la.

Parágrafo 2º – É vedado ao associado à participação em qualquer ato de manifestação pública contra o Clube sem antes requerer junto ao mesmo a sua desfiliação, por ser incompatível a condição de associado e opositor aos próprios interesses.

Parágrafo 3º – O sócio titular será responsabilizado pelos danos causados por seus dependentes e convidados, inclusive respondendo por atos quando se tratar de dependentes portadores de necessidades especiais.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 43º - O Clube não assume responsabilidade por qualquer acidente originado por imprudência, imperícia ou abuso dos associados e demais, ocorridos em suas dependências.

Art. 44º - O horário de funcionamento e limite máximo de convidados do Clube e dos diversos setores é fixado pela Administração.

Art. 45º - Não será permitido em hipótese alguma o uso de equipamentos de som ou similares que possam incomodar as demais pessoas em qualquer área do Clube.

Art. 46º - Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, será permitido o ingresso de animais nas dependências do Clube, por questões de higiene e segurança contra acidentes.

Parágrafo Único: Excetua-se desta situação, cães adestrados para guiar cegos, acompanhados de seus respectivos proprietários.

Art. 47º - É dever dos freqüentadores, associados ou não, zelar pela manutenção e limpeza do Clube. O lixo deverá ser depositado nas lixeiras disponíveis, ficando os infratores sujeitos a penalidades determinadas pela Administração.

Art. 48º - É proibido pisar nos canteiros, sendo igualmente vedada colher flores e mudas.

Art. 49º - O Cadastro do Clube é de caráter reservado.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, a Administração a seu critério, e tendo sempre em vista os interesses do Clube e dos associados, poderá permitir a utilização do cadastro dos associados para envio de correspondências.

Art. 50º - Este Regimento Interno poderá ser modificado em qualquer época pela Diretoria do Garfo Clube.

**Regimento interno aprovado pelo Conselho
Deliberativo em 11 de novembro de 2016.**

Governador Valadares – MG, 14 de novembro de 2016.

Edmilson Ferreira Sá

Presidente Executivo

Ubiracy de Magalhães Barbalho

Vice presidente Executivo

Amaury Silva de Menezes

Presidente do Conselho Deliberativo

Membros do Conselho Deliberativo:

Efetivos:

José Sergio da Silva Resende

Ariadne Melo Medeiros

Amaury Silva de Menezes

Rogério Trindade

Lúcio Wakabayashi Fábri

Ronaldo José de Oliveira Lacerda

Lourival Werneck e Silva

Gilvan Carvalho dos Santos

Renato Caetano Pimentel

Walter Gomes

Suplentes:

Sérgio José Ongaratto

José Onofre Ferreira

Gustavo Gonçalves Lopes Pinto

Aloísio Batista Gusmão

Garfo Clube

de Governador Valadares,
fundado em

26/07/1959.

uma Associação Civil
sem fins econômicos ou lucrativos.



Av. Comendador Seleme Hilel, S/N
Ilha dos Araújos
Governador Valadares - MG
CEP:35020-500
|33| 3275-3222